



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

EDITAL 25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal n° 200530/2020

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, CONTROLADOR DE ACESSO E DE BRIGADISTA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	320	UND	SEGURANÇA NÃO ARMADA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.
2	50	UND	BRIGADISTA PARTICULAR. EXIGÊNCIA LEGAL A SER COMPROVADA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 150 HORAS/AULA, NO CONJUNTO DESTAS DISCIPLINAS, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.
3	50	UND	CONTROLADOR DE ACESSO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

II - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando o calendário turístico e cultural do município, a presente licitação é motivada pela necessidade de promover a segurança, a tranquilidade e a integridade física dos frequentadores dos eventos realizados e/ou com apoio da Prefeitura Municipal através contratação de serviços especializados de segurança não armada, brigadista e controlador de acesso pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

2.2 - Em 17 de março de 2020 ficou decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Monteiro Lobato/SP, Decreto 1.846/2020, em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a declaração de pandemia global em 11 de março de 2020 em razão da disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e da doença por ele causada (COVID-19). Ressaltamos que o objeto, do processo em epígrafe é considerado essencial para reforçar o trabalho de conscientização da importância de ficar em casa durante a quarentena, uma vez que muitas pessoas não estão respeitando o isolamento social e ficam na rua sem necessidade. O objetivo é alertar e impedir aglomerações que possam representar riscos a população.

2.3 - Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) O período de atuação da equipe será de no máximo 10 (dez) horas/dia, no período diurno ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

- noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.
- b) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
 - c) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e Carteira Nacional de Segurança (CNV) e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Segurança, a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.
 - d) A empresa vencedora arcará com as despesas de transporte e alimentação, para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
 - e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
 - f) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc.).
 - g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.
 - h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
 - i) Todos os componentes deverão estar uniformizados e barbeados, independente do horário e local do evento.
 - j) A empresa vencedora, deverá fornecer no momento da contratação dos serviços, lista com nome de todos os componentes, cópia de identidade, antecedentes criminais e certificado do curso de segurança para o item 1.

IV - LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O (s) serviço (s) deverá (ão) ser realizado (s) no (s) local (is) e horário (s) indicado (s) pelo Departamento Requisitante.

4.2 - Os pedidos de realização dos serviços deverão ser promovidos pelos departamentos da Prefeitura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

4.3 - A empresa será responsável por todos os serviços inerentes à prestação dos serviços, tais como fornecimento de uniforme, fiscalização de seus funcionários, substituição dos mesmos quando necessário, fornecimento de alimentação, pagamento de transporte e hospedagem, cabendo à Prefeitura apenas a indicação da quantidade de diárias e dos locais e horários da execução dos serviços.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

5.2 - Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.